

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro para os devidos fins, que eu _____, brasileiro, _____(estado civil),inscrito no CPF/MF nº _____, não exerço outro cargo, função ou emprego nas esferas Municipal, Estadual e Federal, que impossibilite a contratação temporária no ITERPA. Local, e Data _____ Nome e Assinatura _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATOU COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins, que eu _____, brasileiro, _____(estado civil), não firmei contrato temporário com a Administração Pública Estadual, em qualquer de suas esferas Direta ou Indireta, nos últimos 6 (seis) meses, obedecendo a Lei Complementar nº 07/91, de 25 de setembro de 1991 c/c Lei Complementar Estadual nº 077/2011, de 28 de dezembro de 2011, para contratação por esta Autarquia. Local, e Data _____ Nome e Assinatura _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Nº -----/-----. CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM COMO CONTRATANTE, O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E COMO CONTRATADO, -----, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Augusto Montenegro – Km 09 – Parque Guajará/Icoaraci, Belém Pará, inscrita no CNPJ sob o nº05.089.495/0001-90, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, Presidente do Instituto de Terras do Pará, residente a _____, nº _____, bairro _____ – CEP: _____ - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante, simplesmente contratante, e, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____ CEP _____ – Belém-PA, RG nº _____ e no CPF nº _____, doravante denominado contratado, para os efeitos deste ato, ajustam e concordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art.36, da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei Complementar de nº 07, de 25 de setembro de 1991 c/c a Lei Complementar 077, de 28 de dezembro de 2011, observadas pelas cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir: CLÁUSULA I - Fundamento Legal: Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, a contratação fundamenta-se na insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais, consoante estabelecido na Lei Complementar nº 07, de 25.09.91. c/c a Lei Complementar 077, de 28.12.2011. CLÁUSULA II - Cargo: _____ O contratado ocupará o cargo/função de _____.

CLÁUSULA III - Prazo: _____ O prazo de validade deste contrato é de _____ (_____) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. CLÁUSULA IV - Vencimento: _____ Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o contratado receberá como vencimento base R\$ _____ (_____) sempre em isonomia com a referência inicial de cargo correspondente no ITERPA. CLÁUSULA V - Regime Jurídico: _____ O Regime Jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público. CLÁUSULA VI – Regime Previdenciário: _____ O contratado vincula-se ao Regime Jurídico Único do Estado, para o qual contribuirá obrigatoriamente para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). CLÁUSULA VII – Autorização: _____ Este contrato é celebrado nos termos da autorização constante no processo nº ____/____ – ITERPA.

CLÁUSULA VIII – Rescisão, Distrato e Anulação: 8.1- O Distrato acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; 8.2- A Rescisão acontecerá: Quando, insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação; Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual; 8.3- A contratação feita em desacordo com as Leis Complementares de nº 07/91 e 077/11 , é nula em pleno direito. CLÁUSULA IX – Registro e Publicação:

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do ato de sua assinatura, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva publicação. CLÁUSULA X – Recursos Orçamentários:

Os recursos financeiros necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Estadual, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesas: UG 560201 – Instituto de Terras do Pará Ação 246.113 PI 42 1000 8339p – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos – Pagamentos de Pessoal Natureza de Despesa:319004 / 319011 / 315016 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil Fonte do Tesouro Estadual: 0101000000 CLÁUSULA XI – Foro:

Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciaram a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos. Belém, ____ de _____ de 20____. Contratante: _____ Contratado: _____ Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____ Testemunhas: _____

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO TITULAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO PARA ÁREA DE INFORMÁTICA

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1-Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio profissionalizante em Informática de montagem e manutenção de computadores, acrescido de histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	0,5 ponto

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1-Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	Até 01 ano: 1,0 ponto; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia a 03 anos:03 pontos; De 03 anos e 01 dia a 04 anos:04 pontos; De 04 anos e 01 dia a 05 anos:05 pontos;

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1-Curso de Capacitação Profissional com Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Atribui-se 0,50(cinquenta décimos) para cada 40(quarenta)horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0(cinco) pontos, nos últimos três anos.	0,5 pontos

ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1-Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos

2-Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
3-Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
4-Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Protocolo: 319215 PORTARIA Nº 562, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e **CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; **CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; **CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo área de 7.126,8568hectares; **CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; **CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2018/101058**. **RESOLVE:** **I – ARRECADAR**, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **7.126,8568ha (sete mil, cento e vinte e seis hectares, oitenta e cinco ares e sessenta e oito centiares)**, denominada **Gleba “Jacamim”**, situada no **Município Tailândia**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-M-01A**, de coordenada **N = 9.706.198,015m** e **E = 757.286,985m**; ; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Estadual Tailândia I, com a seguinte distância 4.633,45 m e azimuth plano 090º00’04” até o marco **M-M-02A**, de coordenada **N = 9.706.189,255m** e **E = 761.922,436m**; 2.531,62 m e azimuth plano 179º32’07” até o marco **M-M-7099**, de coordenada **N = 9.703.656,547m** e **E = 761.938,128m**; ; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Estadual Bom Sucesso, com a seguinte distância 1.049,22 m e azimuth plano 309º41’24” até o marco **M-M-2549**, de coordenada **N = 9.704.328,464m** e **E = 761.131,668m**; 1.057,33 m e azimuth plano 047º56’12” até o marco **M-M-2699**, de coordenada **N = 9.705.035,636m** e **E = 761.918,336m**; 302,48 m e azimuth plano 270º30’10” até o marco **M-M-2700**, de coordenada **N = 9.705.038,870m** e **E = 761.615,741m**; 2.204,88 m e azimuth plano 268º05’49” até o marco **M-M-2701**, de coordenada **N = 9.704.969,833m** e **E = 759.410,974m**; 3.748,30 m e azimuth plano 177º51’53” até o marco **M-M-2702**, de coordenada **N = 9.701.222,248m** e **E = 759.543,547m**; 949,43 m e azimuth plano 177º50’19” até o marco **M-M-2703**, de coordenada **N = 9.700.273,014m** e **E = 759.577,541m**; 1.068,62 m e azimuth plano 087º46’56” até o marco **M-M-2545**, de coordenada **N = 9.700.312,324m** e **E = 760.645,909m**; 1.930,15 m e azimuth plano 089º23’47” até o marco **M-M-2546**, de coordenada **N = 9.700.328,929m** e **E = 762.576,850m**; 177,97 m e azimuth plano 037º40’00” até o marco **M-M-7700**, de coordenada **N = 9.700.469,656m** e **E = 762.685,924m**; ; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Estadual Tailândia I, com a seguinte distância 73,60 m e azimuth plano 158º39’17” até o marco **M-M-03A**, de